

Edital 015/2016/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

1. DA ABERTURA

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 733/2015, 746/2016 e 757/2016 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG – Nível I.

2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos e para a participação de discentes nos Órgãos Deliberativos Superiores e Câmaras Setoriais da Universidade Estadual de Goiás.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
12 de agosto de 2016	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
22 a 26 de agosto de 2016	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.2 • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.2. • Espaço Cultural da UEG: Rua Barão do Rio Branco nº 559, Centro, Anápolis, para candidatos do QUADRO 3, item 4.2.
29 de agosto de 2016	Divulgação do horário da entrevista.	<ul style="list-style-type: none"> • Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.2 • Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.2. • Coordenação do Espaço Cultural da UEG para candidatos do QUADRO 3, item 4.2.

30 e 31 de agosto de 2016	Realização de entrevista.	<ul style="list-style-type: none">• Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para candidatos do QUADRO 1, item 4.2• Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis para candidatos do QUADRO 2, item 4.2.• Espaço Cultural da UEG: Rua Barão do Rio Branco nº 559, Centro, Anápolis, para candidatos do QUADRO 3, item 4.2.
1º de setembro de 2016	Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e da classificação da seleção até às 23h59min.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
5 de setembro de 2016	Publicação dos resultados preliminares.	Sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)
6 de setembro de 2016	Interposição de Recursos.	Via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas <ul style="list-style-type: none">• Candidatos do QUADRO 1, entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.• Candidatos do QUADRO 2 e candidatos do QUADRO 3, entregar na Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.• Candidatos do QUADRO 3, entregar no Espaço Cultural da UEG: Rua Barão do Rio Branco nº 559, Centro, Anápolis.
8 e 9 de setembro de 2016	Análise dos Recursos.	<ul style="list-style-type: none">• Candidatos do QUADRO 1: Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.• Candidatos do QUADRO 2: Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.• Candidatos do QUADRO 3: Coordenação do Espaço Cultural da UEG.
12 de setembro de 2016	Encaminhamento do Resultado Final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail centraldebolsas@ueg.br
13 de setembro de 2016	Publicação do Resultado Final.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br)

14 e 15 de setembro de 2016	Entrega do Termo de Compromisso e Plano de Atividade dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	<ul style="list-style-type: none"> • QUADRO 1: Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. • QUADRO 2 e QUADRO 3: Coordenação Geral da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. • QUADRO 3: Coordenação do Espaço Cultural da UEG. <p>Para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.</p>
--------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas, neste edital, 40 (quarenta) bolsas de Desenvolvimento Institucional – Nível I, em concordância com a Resolução CsU n. 733/2015, de 15 de dezembro de 2014, distribuídas conforme disposto no item 4.2 deste edital.

4.2 As bolsas encontram-se distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1 – ATUAÇÃO NOS CÂMPUS			
DEPARTAMENTO	CIDADE	AÇÃO/SETOR	VAGAS
PrE	Goiás	Centro de Memória de Goiás	3
PrE	Morrinhos	Centro de Memória de Goiás	1
PrE	Anápolis	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Caldas Novas	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Goiás	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Crixás	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Itumbiara	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Morrinhos	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Niquelândia	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Pirenópolis	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Porangatu	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Posse	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Quirinópolis	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	Santa Helena de Goiás	Programa Centro de Idiomas	1
PrE	São Luís de Montes Belos	Programa Centro de Idiomas	1
TOTAL			17

QUADRO 2 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS			
DEPARTAMENTO	CIDADE	AÇÃO/SETOR	VAGAS
PrE	Anápolis	Coordenação de Extensão	2
PrE	Anápolis	Coordenação de Cultura	1
PrE	Anápolis	Coordenação de Assuntos Estudantis	2
PrE	Anápolis	Programa de Incubadoras (PROIN)	2
PrE	Goiânia	Coordenação de Cultura (Centro Cultural Gustav Ritter)	1
TOTAL			8

QUADRO 3 – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS				
DEPARTAMENTO	CIDADE	CURSO	PROJETOS CULTURAIS	VAGAS
PrE - Participação em Projetos Culturais	Anápolis	Todos os cursos	Dança – Regional / Étnica	9
PrE - Participação em Projetos Culturais	Anápolis	Todos os cursos	Música – Geral / Instrumental	6
TOTAL				15

4.3 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, a começar do mês (setembro) à realização do processo de seleção.

5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I terá a duração de até 11 (onze) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado ao curso específico neste edital.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I será orientado e acompanhado por um profissional vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I discentes matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o discente deverá comprovar:

I. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.

II. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis). Exceto para os discentes do **QUADRO 3**;

III. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional);

IV. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

V. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Declaração de matrícula atualizada expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br);

IV. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.

7.6 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo e devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

8. DA SELEÇÃO

8.1.1 A seleção para vagas do **QUADRO 1** será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio dos coordenadores locais das respectivas ações para as quais as bolsas foram destinadas.

8.1.2 A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 2** será realizada pela Coordenação Geral da PrE.

8.1.3 A seleção das bolsas oferecidas no **QUADRO 3** será realizada pela Coordenação do Espaço Cultural da UEG.

8.2 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 1** e **QUADRO 2** obedecerá os seguintes critérios:

I. Histórico Escolar - Média global do discente - peso 3 (três);

II. Entrevista realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas com auxílio dos Coordenadores Locais das respectivas ações ou Coordenação Geral da PrE, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa – peso 7 (sete);

III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte: $NF = \text{Média Global (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)}$.

8.3 O processo de seleção e classificação do **QUADRO 3** obedecerá os seguintes critérios:

I. Audição devidamente preparada para cada Projeto Cultural, compondo peso 6 (seis);

II. Entrevista realizada pela Coordenação do Espaço Cultural da UEG para aferir conhecimentos específicos dos candidatos e sua disponibilidade, com peso 4 (quatro).

8.3.1 DANÇA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência artística – verificada mediante audição individual e coletiva segundo os seguintes critérios: Concentração; Equilíbrio; Expressão corporal; Lateralidade; Localização espaço temporal; Memorização coreográfica; Organização corporal (postura); Resistência; Ritmo; Segurança.

8.3.2 MÚSICA

I. Critérios de Avaliação na Audição: Entrevista; Teste de proficiência instrumental verificada mediante audição individual segundo os seguintes critérios: Ritmo; Técnica; Diversidade Instrumental; Qualidade Sonora; Aptidão Vocal, Extensão Vocal, Afinação e Independência Vocal.

8.3.2.1 MÚSICA INSTRUMENTAL

I. Instrumentos avaliados – violino, viola clássica, viola de gamba, chello, baixo acústico, bateria/percussão.

II. Para cada instrumento será realizado o teste de proficiência instrumental.

8.4 Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar-se-ão os seguintes critérios:

I. Candidato com maior média global.

II. Candidato com idade mais elevada.

9. DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 Serão atividades dos bolsistas do **QUADRO 1** e **2**:

9.1.1 Auxiliar a coordenação da ação em atividades pedagógicas;

9.1.2 Auxiliar a coordenação da ação em atividades científicas, como captação, tratamento, tabulação e extração de dados;

9.1.3 Auxiliar a coordenação da ação na composição de relatórios, documentos e outros produtos administrativos, acadêmicos e científicos;

9.1.4 Auxiliar a coordenação da ação em atividades estruturais e na manutenção dos ambientes como salas de aula, laboratórios, locais específicos de trabalho e outros locais de atendimento ao público;

9.1.5 Auxiliar a coordenação da ação nas atividades de áudio, vídeo e outros recursos de multimídia;

9.1.6 Auxiliar a coordenação em atividades específicas do programa/projeto, como preparação de aulas, correção de atividades, recepção de membros da comunidade e outros;

9.1.7 Auxiliar a coordenação na mobilização e integração de discentes;

9.1.8 Auxiliar a coordenação nos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

9.2 Serão atividades dos bolsistas do **QUADRO 3**:

9.2.1 DANÇA

I. Os bolsistas irão desenvolver atividades ligadas à criação e execução, dominando os diferentes gêneros e estilos de dança, com foco especial no gênero regional e folclórico. Serão empregadas técnicas de dança e recursos de improvisação, em espaços cênicos, como formas de expressão corporal.

II. Aprendizagem: Noções de história da dança; Formas de expressão corporal; Métodos, técnicas e recursos de improvisação; Espaço cênico, ritmo e movimento.

9.2.2 MÚSICA

I. Os bolsistas atuarão nos Grupos Musicais fomentados pela UEG, com diferentes estilos, indo do clássico ao popular/folclórico. Farão composição musical e elaboração de arranjos para diversas formações vocais e

instrumentais em espetáculos, concertos, shows, cinema, programas de rádio e televisão, comerciais, multimídia. Transcreverão e adaptarão obras musicais. Irão criar e editar trilhas sonoras. Dominarão os diferentes gêneros e estilos musicais, representando a UEG em eventos, festivais e concertos.

II. Aprendizagem: Técnicas de composição, arranjo, transcrição e adaptação; Percepção, linguagem, estruturação e estética da música (ritmo, melodia, harmonia, textura, forma); Gêneros e estilos musicais; Instrumentação; Orquestração; Arranjo vocal.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br).

10.2 A Coordenação Geral da PrE, o Comitê Local de Bolsas e a Coordenação do Espaço Cultural deverão encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas, conforme previsto no cronograma deste edital.

11. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

11.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa, observadas as funções específicas de cada quadro.

11.2 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 1** do item 4.2, será realizado pela Coordenação Local das respectivas ações.

11.3 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 2** do item 4.2, será realizado pela Coordenação Geral da PrE.

11.4 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, como previsto no **QUADRO 3** do item 4.2, será realizado pela Coordenação do Espaço Cultural da UEG.

11.5 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário deverá apresentar à Coordenadoria Central de Bolsas, um relatório final, mediante a anuência do tutor. O tutor do discente deverá apresentar também, um relatório final, com apresentação sintética do desempenho e os resultados alcançados com o desenvolvimento e conclusão do bolsista.

11.6 No relatório de avaliação, o tutor deverá observar:

I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;

II. A assiduidade;

III. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas;

IV. O cumprimento das regras previstas no Regulamento de Bolsas de Desenvolvimento Institucional e no presente edital.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – NÍVEL I

12.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional – Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;

II. Cancelamento de matrícula;

III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;

IV. Não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

12.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

12.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida à ordem decrescente de classificação dos candidatos, estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

13.2 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

13.3 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

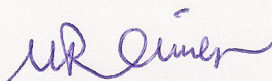
13.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas (www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas relativas a essa

modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

13.5 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

13.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 12 de agosto de 2016.



Prof. Dr. Haroldo Reimer

Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas